



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria de Educação e Cultura divulga inscrição para contratação de profissionais do magistério em designação temporária para atuar na disciplina específica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação Física), para o ano letivo de 2019, considerando que tais vagas foram preenchidas no Processo Seletivo nos termos do Edital SEMEC Nº 02/2018, aprovado pela Portaria SEMEC nº 08/2018 de 27 de Novembro de 2018, no entanto houve desistência de profissionais, ocasionando a vacância nesta modalidade.

Os interessados deverão preencher os requisitos abaixo e procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para se inscreverem no dia **07/02/2019 (Quinta - Feira), no horário de 08h às 16h**, portando as documentações necessárias exigidas a seguir:

1 – Educação Física: Ensino Fundamental/Anos Iniciais:

a) Licenciatura plena específica, acompanhado do respectivo histórico com compatibilidade de carga horária de ambos os documentos e comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo I), de acordo com a modalidade escolhida, o qual deverá ser anexado aos documentos abaixo discriminados:

I - Formulário, conforme modelo próprio, Anexo I;

II - Declaração de Tempo de Serviço **específico na modalidade pleiteada**, na Regência de Classe na rede pública ou privada;

III – Cópia do pré-requisito exigido para atuar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino na área pleiteada.

V - Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, no caso de pessoa com deficiência.

VI – Cópia dos Títulos na área da Educação, além do pré-requisito, acompanhado dos originais;

VII – Cópia do CPF e RG, acompanhados dos originais;

VIII – Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação, acompanhados dos originais.

A declaração de Tempo de Serviço dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Privada, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada .

OU declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E;

b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

Para classificação dos candidatos para a designação temporária abrangerá os seguintes itens:

I. Maior tempo de serviço específico na **modalidade pleiteada** na Regência de Classe na rede pública ou privada.

II. 03 Títulos na área da Educação, além do pré-requisito;

III - Laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório no caso de pessoa com deficiência.

A atribuição de pontos referente ao tempo de serviço para efeito de classificação dos candidatos à regência de classe, em Designação Temporária, será de 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por mês trabalhado na modalidade pleiteada na rede pública ou privada.

A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos, assim discriminados:

1 - Pós Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação – 06 pontos.

2 - Pós Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação – 05 pontos.

3 - Pós Graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação (será considerado somente 01 título) – 04 pontos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4 – Graduação específica na área pleiteada que não foi utilizada como pré - requisito – 04 pontos.

5 - Curso específico de formação continuada para Séries Iniciais Educação no Campo - Escola da Terra – 03 pontos.

6 - Curso específico de formação continuada para Séries Iniciais datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 60 horas - PNAIC – 03 pontos.

7 - Cursos específicos de formação continuada na área educacional, datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 100 horas – 03 pontos.

8 - Cursos não específicos de formação continuada na área educacional, datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 100 horas – 02 pontos.

9 - Cursos de formação continuada na área educacional, datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 60 horas - 01 ponto.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de serviço específico na área pleiteada;

II – Idade, com vantagem para o mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Governador Lindenberg – ES, 06 de Fevereiro de 2019.

LAYARA MARIANELLI COUTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO CANDIDATO

I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nasc. ____/____/____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Governador Lindenberg, _____ de _____ de 2019.

Vaga pleiteada: Educação Infantil/Ensino Fundamental/Anos Iniciais

() Educação Física

II - HABILITAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO:

() Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;

() Outra: _____

III- TEMPO DE SERVIÇO	Ponto Mês	Meses	Pontos
Tempo de Serviço específico na área pleiteada na Regência de Classe na rede pública ou privada até o limite de 36 meses.	0,25		

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
IV- FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Valor Atribuído	Nº de cursos	Nº de pontos
a- Pós Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	06		
b- Pós Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	05		
c- Pós Graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação (Apenas 1 título)	04		
d – Graduação específica na área pleiteada que não foi utilizada como pré – requisito	04		
e - Curso específico de formação continuada para Séries Iniciais Educação no Campo - Escola da Terra	03		
f - Curso específico de formação continuada para Séries Iniciais datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 60 horas - PNAIC	03		
g - Cursos específicos de formação continuada na área educacional, datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 100 horas.	03		
h – Cursos não específicos de formação continuada na área educacional, datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 100 horas.	02		
i - Curso de formação de continuada na área educacional, datados de novembro de 2013 a novembro de 2018 com duração mínima de 60 h.	01		
Pontos obtidos referente Tempo de serviço, formação acadêmica e titulação			
Pontos Negativos - Soma dos Pontos a serem decrescidos observados – Anexo III			
Total geral de pontos obtidos			

Governador Lindenberg, ES, ____ de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Candidato: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

DECLARO para o fim de contratação em regime de Designação Temporária de profissionais do magistério no Serviço Público Municipal que não exerço qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgãos da administração direta ou indireta do poder público da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas Autarquias; Empresas mantidas pelo Poder Público, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação nos termos do Art. 37 – Incisos 16 e 17 da Constituição Federal, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Governador Lindenberg, ____ / ____ / ____.

Assinatura - CPF.